

**Acordo de Fornecimento e Serviços N° SEI
0060596/2018**

Em 18/12/2018

Processo SEI: CIJ.02101/2018

Tipo: Compra Direta

Pelo presente instrumento particular e tendo como fundamento os elementos que instruem o Processo SEI CIJ.02101/2018, fica a empresa Rubens Pereira da Silva 72165952891, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.577.198/0001-50, com sede na Rua Guará, 583 - Jardim América III - Várzea Paulista - SP - CEP: 13.222-240, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por Rubens Pereira da Silva, portador do RG nº 8.070.518-2 SSP/SP e do CPF/MF nº 721.659.528-91, residente na Rua Guará, 583 - Jardim América III - Várzea Paulista - SP - CEP: 13.222-240, com e-mail: tothcarimbos@superig.com.br, (“CONTRATADA”), cientificada/autorizada de que deverá fornecer à Companhia de Informática de Jundiaí - CIJUN, com sede na Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º Andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.237.644/0001-79, Inscrição Estadual nº 407.326.270.110, (“CIJUN”), adesivos personalizados para envelopamento de divisórias, responsabilizando-se, após o recebimento deste, por qualquer outro encargo acarretado, que não sejam os previstos, e pelo recolhimento dos tributos municipais, estaduais e/ou federais, não sendo permitida a subcontratação, sem autorização, ou aditamento contratual sem prévio acordo entre as partes, de acordo com a Lei Federal nº 13.303/2016.

Para todos os efeitos legais e responsabilidade das partes, fica fazendo parte integrante deste instrumento, tal como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a proposta comercial da CONTRATADA e o termo que dispensou a licitação.

1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO

| Item | Quantidade | Unidade de medida | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|-------------|-------------------|--------------------------|--|-----------------------|--------------------|
| 1 | 21,80 | m ² | Adesivos impressos personalizados para envelopamento de divisórias | R\$ 90,00 | R\$ 1.962,00 |

2. CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais em 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste AFS pela CONTRATADA.

2.2. A entrega deverá ocorrer na sede da CIJUN, no seguinte endereço: Avenida da Liberdade, s/nº - Paço Municipal "Nova Jundiaí" - 1º andar - Ala Sul - Jardim Botânico - Jundiaí - SP - CEP: 13.214-900, ou onde esta indicar.

2.3. Caso o objeto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CIJUN, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição, em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CIJUN, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

3. DA FATURA/NOTA FISCAL

3.1. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida contra a CIJUN, conforme qualificação do preâmbulo, e enviada para o e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br.

3.2. A fatura ou nota fiscal a ser paga através de boleto/depósito bancário, cuja data de vencimento ocorra no sábado, domingo ou feriado, deverá ter o vencimento alterado e impresso na nota fiscal/boleto para o primeiro dia útil subsequente.

3.3. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura por ocasião dos serviços ou da entrega do produto, sem qualquer correção monetária, acompanhada das certidões do FGTS, CNDT e INSS atualizadas, que deverão ser entregues no Financeiro da CIJUN.

3.4. Os números do AFS e do Processo deverão constar no corpo da nota fiscal, bem como o detalhamento dos impostos devidos e o líquido a receber.

3.5. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, esta deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: financeiro_cijun@cijun.sp.gov.br, bem como o respectivo arquivo XML.

4. VALOR DO FORNECIMENTO

4.1. Pelo objeto indicado na Cláusula 1 deste instrumento, a CIJUN pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 1.962,00 (mil, novecentos e sessenta e dois reais), já inclusos os tributos e frete.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Não divulgar quaisquer informações às quais tenha acesso em virtude dos serviços e/ou fornecimentos a serem executados, ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do presente instrumento, sem autorização, por escrito, da CIJUN, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

5.2. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes deste instrumento.

5.3. Corrigir, exclusivamente às suas expensas, toda e qualquer falha decorrente da prestação dos serviços ou do fornecimento do produto.

5.4. Responder por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CIJUN.

6. PENALIDADES

6.1. A CONTRATADA, ao apontar o aceite no presente AFS, se declara ciente e concorda que, na inexecução parcial ou total do presente compromisso, a CIJUN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência por escrito;

II. multa não compensatória, nos percentuais descritos abaixo:

a) 10% (dez por cento) do valor global do presente termo, pela inexecução parcial do presente ajuste;

b) 20% (vinte por cento) do valor global deste termo, pela inexecução total, motivando a rescisão do presente instrumento.

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CIJUN, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.2. Na hipótese de atraso injustificado na execução do objeto deste AFS, a CONTRATADA estará sujeita, além daquelas previstas na Cláusula 6.1 acima, à multa de mora no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia corrido de atraso, sobre o valor total do fornecimento, até que execute o objeto deste ajuste.

6.3. A multa será descontada de eventual garantia deste instrumento e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

7. DO ACEITE

7.1. A CONTRATADA, ao aceitar expressamente o presente AFS, se obriga a cumprir o objeto da contratação, constante em sua Proposta Comercial, e demais exigências constantes no Termo de Referência, que é parte integrante deste AFS, além das obrigações legais aplicáveis à esta contratação, devendo ressarcir a CIJUN por qualquer infração contratual ou legal.

8. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E FORO

8.1. Este instrumento é celebrado e regido pelas Leis Brasileiras, notadamente a Lei Federal nº 13.303/2016 e o Código Civil Brasileiro, Lei Federal nº 10.406/2002, ficando eleito o Foro da Comarca da sede da CIJUN, para dirimir conflitos oriundos deste, em substituição a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Ferragut, Diretor Administrativo Financeiro**, em 26/12/2018, às 09:48, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Monteiro da Silva, Diretor Presidente Interino**, em 26/12/2018, às 11:12, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Pereira da Silva, Usuário Externo**, em 03/01/2019, às 14:01, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portalsei.cijun.sp.gov.br/autentica> informando o código verificador **0060596** e o código CRC **9C51B3A7**.
